

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

1ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 2136-6201,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai1cv@tjsp.jus.br**DESPACHO**

Processo: 1010900-73.2020.8.26.0309 - Carta Precatória Cível
Exequente: Gesley Augusto Campelo e Jaqueline de La Volpe Vidigal Campelo
Executado: Eduardo Pereira Pinto Costa

Juiz(a) de Direito: Dr(a): Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Defiro a minuta apresentada às fls. 267/270, sendo desnecessária a expedição do edital pelo sistema SAJ, uma vez que o mesmo não será publicado no DJE.

Intime-se o Leiloeiro designado para providenciar publicação, ficando deferido o benefício previsto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes, via imprensa oficial, na pessoa dos seus d. Patronos constituídos nos autos, das datas designadas para a realização das praças/leilões através de pregão eletrônico (PRIMEIRO LEILÃO: início dia 12/06/2023, às 14h30min., e encerramento no dia 15/06/2023, às 14h30min., não podendo neste caso o valor ao lance ser inferior ao da avaliação atualizada; e, caso não havendo licitantes, SEGUNDO LEILÃO: início dia 15/06/2023, às 14h31min. e encerramento no dia 05/07/2023, às 14h30min., ocasião que o bem não poderá ser entregue por valor inferior a 50% da avaliação atualizada).

Ademais, deverá o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) comprovar as formalidades de divulgação do leilão eletrônico, inclusive a cientificação das pessoas referidas no artigo 889, do Código de Processo Civil.

Após, nada mais sendo requerido, aguarde-se pelo resultado dos pregões eletrônicos, manifestando-se a parte credora oportunamente em termos do prosseguimento.

Int.

Jundiaí, 10/04/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA